

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3253/1988

Ementa

ESTENDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DA LEI 931/61 AO FUNCIONÁRIO QUE TENHA SERVIDO SOB O REGIME TRABALHISTA ATÉ A DATA QUE ESPECIFICA.

Data da Norma **17/10/1988**

Data de Publicação 21/10/1988

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4698/1988 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

SERVIDORES - estatuto dos funcionários públicos SERVIDORES - cargos SERVIDORES - empregos Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL

LEI NO 3253, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Estende o adicional por tempo de serviço da Lei 931/61 ao funcionário que tenha servido sob o regime trabalhista até a data que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ord<u>i</u> nária realizada no dia 11 de outubro de 1988, PROMULGA a s<u>e</u> guinte Lei:-

Artigo 19 - O disposto no § 19 do artigo 113 da Lei Mun<u>i</u> cipal nº 3.087, de 04 de agosto de 1987, aplica-se aos atuaisfuncionários que em 31 de janeiro de 1979 mantinham vínculo em pregatício permanente com o Município sob a égide da legisla ção trabalhista e posteriormente, sem interrupção, foram nomea dos para exercer cargo mediante habilitação em concurso público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta -Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente,suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrară em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NDRÉ BENASSI) Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

DRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos SM.

Accg.-